



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVII – Edição N.º 798 – Itajá/RN, 23 de Maio de 2018  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

## PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**Presidente**

Francisco Canindé Ferreira  
**Vereador**

Carlos Tomaz da Silva  
**Vereador**

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira  
**Vereadora**

José Menino da Silva Junior  
**Vereador**

Antonio Richardson de Macedo  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

José Valderi de Melo  
**Vereador**

### ***Expediente:***

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

***Diretor de Redação:*** Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVII – Edição N.º 798 – Itajá/RN, 23 de Maio de 2018  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretária Municipal de Finanças, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, devido há algum problema no sistema operacional bancário não reconheceu a efetivação do pagamento referente a nota Fiscal de Serviços nº005.199 realizado em 18/04/2018, referente ao fornecedor NILTON CEZAR FERREIRA DA SILVA LOPES CNPJ, 15.281.176/0001-36, portanto, realizando o referido pagamento hoje dia 23/05/2018.

Itajá/RN, 23 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
Patrícia Monaliza da Silva  
Secretária Municipal de Finanças

## PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 117/2018

Itajá/RN, 23 de maio de 2018.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaar Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

**Art. 1º** Designar a servidora **Maria da Conceição de Souza Batista**, nomeada por meio da Portaria nº 106/2017, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 011602/2018 - Adesão à **Ata de Registro de Preço nº 001/2017** a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Alaar Ferreira Pessoa Neto**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 118/2018

Itajá/RN, 23 de maio de 2018.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaar Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

**Art. 1º** Designar o servidor **Francleverson Jorge Moura Costa**, nomeado por meio da Portaria nº 048/2017, para exercer a função de Gestor de Contrato da **Dispensa nº 012305/2018** a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Alaar Ferreira Pessoa Neto**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 119/2018

Itajá/RN, 23 de maio de 2018.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaar Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

**Art. 1º** Designar o servidor **João Evangelista Lopes Neto**, nomeado por meio da Portaria nº 008/2017, para exercer a função de Gestor de Contrato da **Dispensa nº 022305/2018** a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Alaar Ferreira Pessoa Neto**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 120/2018

Itajá/RN, 23 de maio de 2018.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaar Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

**Art. 1º** Designar a servidora **Maria Lidérica Lopes Melo**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2017, para exercer a função de Gestor de Contrato da **Dispensa nº 032305/2018** a ela designada por meio de memorando do ordenador de despesa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Alaar Ferreira Pessoa Neto**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

## LEIS

# EM BRANCO



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XVII – Edição N.º 798 – Itajá/RN, 23 de Maio de 2018  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## LICITAÇÕES

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022305/2018

Fica dispensada a realização do certame licitatório para autorizar a Aquisição de máquinas, ferramentas e utensílios de oficina e borracharia, para pôr em funcionamento a oficina/borracharia e atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itajá/RN e das Unidades Administrativas participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta solicitação. Declaro o interessado COMAG EQUIPAMENTOS & SUPRIMENTOS PARA BORRACHARIA EIRELI - ME – CNPJ nº: 11.322.551/0001-98, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o serviço. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja R\$ 3.783,00 (Três mil, setecentos e oitenta e três reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente a Secretaria Municipal de Transporte, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Itajá/RN, 23 de maio de 2018.

Alaor Pessoa Ferreira Neto  
Prefeito Municipal de Itajá/RN

### PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 011602/2018

OBJETO: Celebração de Contrato nos autos do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica ou Micro Empreendedor Individual para prestação de serviços de Transporte Escolar para Zona Urbana do município de Santana do Matos/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itajá/RN.

Torno público a RETIFICAÇÃO da publicação do EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO N° 011602/2018 em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município de Itajá/RN no dia 08 de Março de 2018, em relação ao valor total do Contrato em tela, devendo onde SE LÊ : “VIGÊNCIA: 16/02/2017 a 31/12/2017”. LEIA-SE: “VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 31/12/2018”, haja vista que ocorreu um erro na digitação da publicação.

Itajá/RN, em 02 de março de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito do Município de Itajá/RN

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010801/2018

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Contratação para serviços de cartório para a emissões de certidões de matrícula, averbação de ART, abertura de matrícula, reconhecimento de firma, lavratura de escrita pública, certidões de imóveis, registro de escritura pública de doação para a regularização e desmembramento de um terreno localizado na Rua Manoel Pio da Silva nº 358, bairro, Iguaraçu, Itajá/RN, este terreno futuramente sediará a casa da cultura, visando fortalecer e estimular a cultura local de modo a garantir com que gerações futuras tenham acesso a história do município como também desenvolver atividades como dança, música, teatro, artesanato etc... atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Cultura de Itajá/RN. Declaro o interessado PAMELA HARIHANA MAIA FERNANDES CAVALCANTI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N° 22.628.046/0001-92, como apto para a execução do serviço. O serviços serão realizados sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura conforme previsto no orçamento apresentado neste processo. Do valor: A Contratante pagará, mensalmente, a Contratada, uma contribuição institucional de R\$: 2.691,03 (Dois mil, seiscentos e noventa e um reais e três centavos) pelos serviços realizados, e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas. O enquadramento da situação especificada em Dispensa de licitação prevista no inciso VIII, do artigo 24, da lei nº 8.666/93. Por fim, destaca-se que os serviços constantes na proposta em anexo atenderão a necessidade presente.

Itajá/RN, 23 de maio de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012305/2018

Fica dispensada a realização do certame licitatório para serviços de cartório para a emissões de certidões de matrícula para a regularização de um terreno localizado na Praça José de Deus Barbosa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos de Itajá/RN. Declaro o interessado PAMELA HARIHANA MAIA FERNANDES CAVALCANTI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N°. 22.628.046/0001-92, como apto para a execução do serviço. O serviços serão realizados sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura conforme previsto no orçamento apresentado neste processo. Do valor: A Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$: 1.901,83 (um mil, novecentos e um reais e oitenta e três centavos) pelos serviços realizados, e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente das unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas. O enquadramento da situação especificada em Dispensa de licitação prevista no inciso VIII, do artigo 24, da lei nº 8.666/93. Por fim, destaca-se que os serviços constantes na proposta em anexo atenderão a necessidade presente.

Itajá/RN, 23 de maio de 2018.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá/RN

## PODER LEGISLATIVO

# EM BRANCO

# EM BRANCO